



A10 INVESTIMENTOS LTDA.

A10 INVEST LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

AGOSTO DE 2024



**A10 INVESTIMENTOS LTDA.
A10 INVEST LTDA.**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
AGOSTO/2024

1. Introdução

Esta política de investimentos pessoais (“**Política de Investimentos Pessoais**”), elaborada em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 21**”), bem como com os códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), em especial o “Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros”, visa a determinar procedimentos e normas para os investimentos ou negociações pessoais realizadas nos mercados financeiro e de capitais por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança, direto ou indireto (“**Colaborador** ou **Colaboradores**”) com a **A10 INVESTIMENTOS LTDA.** e a **A10 INVEST LTDA.** (“**GESTORAS**”), bem como de seus cônjuges, companheiros, dependentes e qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador detenha participação societária ou tenha poder de controle (“**Pessoas Vinculadas**”) atuando como administrador de carteira de valores mobiliários, na categoria de “gestora de recursos”, conforme disposto na Resolução CVM 21.

As instruções aqui expostas são aplicáveis a todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores e Pessoas Vinculadas nos mercados financeiro e de capitais.

É permitido aos Colaboradores e Pessoas Vinculadas fazerem transações mediante prévia e expressa aprovação do diretor estatutário das GESTORAS, indicado nos respectivos contratos sociais como o responsável pelas atividades de *compliance* e risco (“**Diretor de Compliance e Risco**”), de forma a avaliar se a referida aquisição ou venda não caracteriza hipótese de Conflito de Interesses (termo definido no Código de Ética) ou qualquer outra infração regulatória, desta Política de Investimentos Pessoais, do Código de Ética e/ou do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos das GESTORAS (“**Manual de Compliance**”).

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política de Investimentos Pessoais ou às diretrizes éticas das GESTORAS será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política de Investimentos Pessoais, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política de Investimentos Pessoais é uma atribuição do Diretor de *Compliance* e Risco, o qual também é responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos - e, no caso em que houver fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política de Investimentos Pessoais, tomar as medidas cabíveis.

2. Negociações

As atividades de compra e venda de investimentos realizadas em benefício dos Colaboradores e Pessoas Vinculadas nos mercados financeiro e de capitais devem ser orientadas no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais dos

Colaboradores, evitando quaisquer Conflitos de Interesses com: (i) os negócios das GESTORAS; e (ii) os cotistas dos fundos sob gestão das GESTORAS.

Conforme disposto acima, os Colaboradores e Pessoas Vinculadas somente poderão realizar investimentos com autorização prévia e expressa do Diretor de *Compliance* e Risco ou sua equipe (“**Equipe de Compliance e Risco**”). Assim, quaisquer exceções, dispensas ou potenciais Conflitos de Interesses devem ser explicitados à Equipe de *Compliance* e Risco como parte do pedido de autorização para a transação. Caso haja potencial para Conflito de Interesses, a negociação deve ser efetivada apenas com a autorização do Comitê de *Compliance* e Risco.

Ao ingressar nas GESTORAS, os Colaboradores devem fornecer, nos moldes do **Anexo I** a esta Política de Investimentos Pessoais, uma Declaração de Investimento, confirmando que possui um baixo nível de endividamento, e listando quaisquer aplicações - suas e de Pessoas Vinculadas - em ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias, incluindo operações de empréstimo e aluguel de valores mobiliários (*short selling*), opções e demais derivativos.

Todas as Declarações de Investimento serão tratadas com a máxima confidencialidade pela Equipe de *Compliance* e Risco, podendo ser divulgadas somente ao Comitê de *Compliance* e Risco em caso de potencial Conflito de Interesses envolvendo um Colaborador e/ou Pessoas Vinculadas, ou em caso de exigência legal ou regulatória.

3. Atuação dos Colaboradores

As GESTORAS reforçam, nesta Política de Investimentos Pessoais, preceitos importantes previstos no Código de Ética e no Manual de *Compliance*:

- (i) o dever de sempre colocar em primeiro lugar os interesses dos clientes das GESTORAS e a integridade dos mercados;
- (ii) eventuais investimentos pessoais dos Colaboradores e/ou Pessoas Vinculadas devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome das GESTORAS, de modo a evitar situações que possam configurar Conflito de Interesses. Para maiores detalhes, favor reportar-se à Política de Conflito de Interesses e Segregação das Atividades das GESTORAS, prevista no Capítulo 8 do Código de Ética;
- (iii) os Colaboradores deverão guardar sigilo sobre as Informações Confidenciais - em especial, as Informações Privilegiadas (termo definido no Código de Ética) as quais tenham acesso até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros que tenham tido acesso a tais Informações Privilegiadas (dentro das hipóteses permitidas pelas regras de *compliance* das GESTORAS) também o façam. O sigilo destas Informações Privilegiadas deve ser resguardado pelos Colaboradores, inclusive frente às demais áreas das GESTORAS, bem como às demais empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas da GESTORAS. As práticas de *Insider trading*, *Dica* e *Front-Running* pelos Colaboradores são **terminantemente proibidas**, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, na regulamentação em vigor e/ou no Manual de *Compliance*. Para maiores detalhes sobre o tema, favor reportar-se à Política de Confidencialidade das GESTORAS, prevista no Anexo I do Manual de *Compliance*.

4. Investimentos Proprietários das GESTORAS

Atualmente as GESTORAS não realizam investimentos com recursos proprietários, tampouco a estruturação de fundos de investimentos exclusivos para os Colaboradores - os quais, portanto, podem aplicar em quaisquer fundos de investimento das GESTORAS abertos a novos investidores, bem como também podem fazer aplicações em fundos de terceiros ou diretamente em mercados de capitais, respeitados os termos desta Política de Investimentos Pessoais (incluindo a expressa autorização da Equipe de *Compliance* e Risco).

Não obstante o disposto acima, na hipótese de, no futuro, as GESTORAS realizarem investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome, ou mesmo estruturarem fundos de investimento exclusivos de Colaboradores, as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política de Investimentos Pessoais deverão ser observadas, a fim de evitar a configuração de potenciais Conflitos de Interesses entre tais investimentos e a atuação das GESTORAS como administradora de carteiras de valores mobiliários, sem prejuízo da observância de eventuais regras e limites previstos na regulamentação aplicável.

5. Descumprimento

Cabe à Equipe de *Compliance* e Risco acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política de Investimentos Pessoais, podendo interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política de Investimentos Pessoais.

Não obstante o disposto anteriormente, o Colaborador poderá ser exigido a manter sua posição caso a Equipe de *Compliance* e Risco identifique potenciais Conflitos de Interesses ou aparente inadequação. Os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas, isentando as GESTORAS de qualquer responsabilidade neste sentido.

6. Disposições Gerais

Esta Política de Investimentos Pessoais será revisada pelo Diretor de *Compliance* e Risco anualmente, podendo ainda ser alterada a qualquer momento caso seja constatada a necessidade de atualização de seu conteúdo, e sua versão integral e atualizada pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: www.a10investimentos.com.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, _____ (“**Colaborador**”), inscrito no CPF sob o no _____, declaro que estou ciente da Política de Investimentos Pessoais da **A10 INVESTIMENTOS LTDA.** e da **A10 INVEST LTDA.** (“**GESTORAS**”) e concordo em aderir aos seus princípios e cumprir as minhas obrigações, conforme previstas na Política de Investimentos Pessoais.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) a listagem abaixo é a expressão fiel e integral dos meus investimentos em mercados financeiro e de capitais ou em entidades privadas, e, quando aplicável, de meu cônjuge, companheiro ou companheira, dependentes ou qualquer pessoa jurídica na qual eu detenha participação societária ou tenha poder de controle; e (iii) estou ciente de que a presente declaração faz parte das políticas adotadas pelas GESTORAS, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Ativo	Valor

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos das GESTORAS (Manual de *Compliance*), mas também às penalidades da legislação e regulamentação aplicáveis.

[local], [data].

[COLABORADOR]